

# ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 011/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR № 124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 – CÓDIGO DE OBRAS."

ENCAMINHADO À 28/02/2022 COMISSÃO DE ONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 28 193 122





MENSAGEM Nº

011

DE 28

DE março

2022.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem o objetivo de alterar a Lei Complementar Nº 124, de 04 de novembro de 2009 – Código de Obras, com o objetivo de modernizar a dinâmica de protocolo e análise de processos administrativos, de forma mais eficiente, valendo-se de ferramenta virtual integrada aos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal.

Dessa forma, requer-se a aprovação do referido projeto, em regime de urgência.

PARRA DO GABÇAS 15-09-1948

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

> Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 78/03/2022

Cilma Balbino de Sousa Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

REVISADO

MUNICÍPIO
Gonforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Sert de Souza Penze Procurador-Geral do Municipio Paria Nº 17:001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0

5



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nOSO Livro X S. FISO Y Data: 28, 10 31 22
Horas. 18:25
3 SELLUS

"Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 124, de 04 de novembro de 2009 – Código de Obras".

O Prefeito Múnicipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 257, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. [...].

- § 1º. O protocolo poderá ser efetivado por meio digital, através da plataforma: <a href="https://www.gp.srv.br/tributario">https://www.gp.srv.br/tributario</a> barradogarcas/servlet/p ortal capa? 4, no qual o Responsável Técnico previamente cadastrado, fará a inserção de informações e apresentará os documentos dispostos no Código de Obras do Município de Barra do Garças/MT, eletronicamente assinados por meio Certificação Digital.
- § 2°. Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Barra do Garças, para efetivar o cadastro e estarem aptos para tramitar os processos administrativos de que trata esse artigo.
- § 3°. A assinatura de aprovação do profissional analista do município nos projetos se dará, por meio certificação digital, sendo que, o documento oficial comprobatório de aprovação, será o Alvará expedido digitalmente.

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, & de março de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 28/03/2022

Conforme Art, 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Helbert de Souza Penze Procurador-Geral do Município Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0



#### Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 011/2022 de autoria PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Câmara Municipal, em Comissões da Sala de 2022.

**APROVADO** 

EM SESSÃO 28/03/2022

sseece ( Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

Ver. JAIRO GEHM

Presidente

er GABRIEL PEREIRA LOPES Relator

VALOES METELLO Ver. MURILO

Vogal

APROVADO EM SESSÃO<u>///</u>

> OBBO INTERPOSACIONAL PROGRAMBAS BASA PROGRAMBAS PROGRAM



#### Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

#### PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 011/2022 de autoria PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

de 2022.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de

Ver. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

1177

Ver°. JAIRO MARQUES FERREIRA Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES Vogal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 28/03/2022

Rabiliar Administrativo Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



### Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Barra do Garças Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

, 0 111011	•				
			1		
Vereadores	011 22 10	der 6	secculi	no Munica	- (0
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	1
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X			٦
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	N			7
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X			7
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	1			7
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	V			
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	V			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	V			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	×			7
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X			1
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	1			1
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	2			1
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD				-
RONAIR DE JESUS NUNES		Kou	ropi	nt	
	PSDB	×			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	V			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	V			1

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes
em Sessão Odinária do
UIA SOTISO
Balbino de raino
Cilma Administration 131
Ro 60/1